



PORTARIA N.º 063/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial Permanente para análise de solicitações de redução de carga horária de servidores públicos para atendimento de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2026, que prevê a possibilidade de redução de carga horária de servidores públicos para atendimento de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, individualizada e fundamentada dos requerimentos apresentados pelos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Lei, que determina a constituição de Comissão Especial Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Permanente responsável pela análise dos requerimentos de redução de carga horária de servidores públicos municipais para atendimento de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.485/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Sra. Edilaine Godinho, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Sra. Simone Tokarski Matos, representante do Departamento de Recursos Humanos;

III – Sra. Célia Jocelina Ianoski, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Parágrafo único. A Comissão poderá contar com apoio técnico de outros profissionais, sempre que necessário, para subsidiar suas análises.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Analisar os requerimentos e documentos apresentados pelos servidores;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 2.485/2026;

III – Solicitar documentos complementares, exames ou avaliações, quando necessário;

IV – Requisitar avaliação por equipe multiprofissional e/ou inspeção médica;

V – Emitir parecer conclusivo acerca da concessão ou não da redução da carga horária;

VI – Acompanhar e revisar periodicamente os benefícios concedidos;

VII – Zelar pelo cumprimento da legislação e pela regularidade dos procedimentos administrativos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para manifestação, contados do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO RIGOLIN

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR